



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIII No. 918

Semana de 18 a 24 de outubro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.258, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Proc. 030/2018.
Autor: Toninho Masson,
Wagner Brasil de Barros e Outros.

DISCIPLINA A MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAHU.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A manutenção do passeio público é de responsabilidade do proprietário do imóvel e deve assegurar condições para que qualquer cidadão transite com segurança pelo local, especialmente a capina e a conservação do contrapiso.

§ 1º O não cumprimento do previsto no “caput” deste artigo, ensejará que o poder executivo municipal faça a notificação do proprietário do imóvel ou terreno com prazo de 30 dias para regularização.

§ 2º Após o prazo de 30 dias para regulamentação do passeio público, o não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ensejará a aplicação de pena de multa, no valor de 12 (doze) Unidades Fiscais do Município (UFM) por metro de testada linear do imóvel, bem como nova notificação ao proprietário para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize a situação.

§ 3º Descumprida a segunda notificação, o Poder Executivo municipal aplicará multa de 25 (vinte e cinco) UFM por metro de testada linear do imóvel ao proprietário.

§ 4º Sem prejuízo da sanção previsto no § 3º deste artigo, o Poder Executivo poderá executar os serviços necessários no passeio público, hipótese em que o proprietário deverá pagar os custos dos produtos e serviços, conforme valores a serem regulamentados por meio de Decreto, sem prejuízo das multas aplicadas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em, 16 de outubro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.593, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:



Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.27.01	3.3.90.39.00	15.122.0003	2008	01	427	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	570.000,00
02.27.01	3.3.90.39.00	15.122.0003	2008	03	763	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	650.000,00
TOTAL							1.220.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.27.01	3.3.90.30.00	15.451.0003	2030	01	1858	MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS E VICINAIS	570.000,00
TOTAL							570.000,00

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
CONTRIB.P/ CUSTEIO DO SERV.ILUMINACAO PUBLICA	650.000,00
TOTAL	650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 15 de outubro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.594, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:



CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.02.01	3.3.90.39.00	08.244.0005	2002	01	15	MANUTENCAO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	10.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	28.846.0006	2008	01	47	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	120.000,00
02.13.02	3.3.90.36.00	10.301.0005	2026	01	194	ATENCAO BASICA	50.000,00
02.17.01	3.3.90.36.00	18.541.0003	2008	01	226	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DE	20.000,00
02.13.04	3.3.90.91.00	10.303.0005	2332	01	1014	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	100.000,00
02.33.01	3.3.90.30.00	04.122.0005	2008	01	1705	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	20.000,00
02.33.01	3.3.90.36.00	04.122.0005	2008	01	1706	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	10.000,00
TOTAL							330.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.27.01	3.3.90.30.00	15.451.0003	2030	01	1858	MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS E VICINAIS	330.000,00
TOTAL							330.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 15 de outubro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.595, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Atribui denominações a vias públicas do Loteamento Residencial Jardim Nova Morada, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6.970, de 24 de novembro de 2015, revalidado pelo Decreto n.º 7.091, de 30 de setembro de 2016 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos n.º 13.697-RP/2019 e n.º 13.784-RP/2019;

DECRETA:

Art. 1º As vias públicas do Loteamento Residencial Jardim Nova Morada, aprovado através do Decreto nº 6.970, de 24 de novembro de 2015, revalidado pelo Decreto nº 7.091, de 30 de setembro de 2016, serão denominadas conforme especificação a seguir:

Rua 01 – Rua Professor Cosme Escañuela Serpa;

Rua 02 – Rua Oswaldo de Oliveira Camargo;



Rua 03 – Rua Antenor de Campos e,
Rua 04 – Rua Laurindo Bergamo.

Art. 2º O ponto inicial das vias públicas especificadas no art. 1º deste Decreto, para efeitos de numeração, será a Avenida José Maria Verdini.

Art. 3º O prolongamento das ruas Sílvio Basílio de Lima, Antonio Felice, Santa Inez e Alexandre Oliboni, manterão a mesma denominação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em, 16 de outubro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO.
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.596, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre delegação de competência, no âmbito da Regularização Fundiária Rural e Urbana - REURB, instituída pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece as normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Rural e Urbana – REURB, nas modalidades Reurb de Interesse Social (Reurb-S) e Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 207-PG/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada exclusivamente à Secretaria de Projetos a competência para representar o Município de Jahu, nas aprovações dos projetos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, sejam REURB-S (Social) e REURB-E (Específica), a que se refere a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março 2018, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

I – classificar a modalidade da REURB;

II – processar, analisar e aprovar definitivamente os projetos de regularização fundiária;

III – emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que goza de presunção de legitimidade, indicando que foram integralmente cumpridos os requisitos exigidos para sua emissão, bem como a modalidade de organização, como parcelamento do solo, ou condomínio edifício ou de lotes, ou conjunto habitacional, existência de lajes e de condomínios urbanos simples, contendo:

a) a descrição em breve relato dos requisitos do art. 41 e dos demais mencionados nos artigos 35 e 36, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

b) declaração que a aprovação municipal contempla, além da urbanística, a ambiental, nos termos do art. 12, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

c) planta aprovada do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

d) memoriais descrevendo a gleba, a área objeto da regularização, se diversa, as unidades imobiliárias, áreas públicas e demais áreas previstas no projeto urbanístico;

e) projeto urbanístico contendo as áreas ocupadas, sistema viário, áreas públicas, quadras e unidades imobiliárias, existentes ou projetadas, inclusive de eventuais áreas já usucapidas; e

f) no caso de REURB-S, listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a unidade imobiliária regularizada.

Art. 2º A Secretaria de Projetos deverá promover, ainda, a análise dos projetos de regularização fundiária urbana social – REURB S, de competência da Secretaria de Habitação, para fins de conferência técnica do projeto.



Art. 3º Os membros da GRAPROURB deverão se manifestar nas aprovações a que se refere este Decreto.

Art. 4º Este Decreto aplica-se exclusivamente aos projetos de Regularização Fundiária Urbana – REURB-S (Social) e REURB-E (Específica), a que se refere à Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, permanecendo a necessidade de Decreto do Poder Executivo para referendar a aprovação final de parcelamentos e condomínios urbanísticos, nos termos do art. 19, § 2º, Capítulo III, da Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de outubro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 4.171, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o período das 07 horas às 11 horas do dia 30/09/2019, a Lucia Helena Bussolan Frasson, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.172, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 30/09/2019, a Elisângela da Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.173, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o dia 01/10/2019, a Marilda Batista Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.174, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o dia 01/10/2019, a Paulo Sergio Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.175, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o período das 07 horas às 12 horas do dia 02/10/2019, a Vanessa Alexandra Pavanelo Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.176, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 02/10/2019, a Tania Maria de Carvalho Baptista Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.177, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o dia 02/10/2019, a Anabela Maria Aparecida Barban Muriço, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.178, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o dia 02/10/2019, a Andrea Regina Goes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.179, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o dia 02/10/2019, a Camila Luzia dos Santos Constantino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.180, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o dia 02/10/2019, a Edivania Lourenço da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.181, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o período das 09 horas às 12 horas do dia 03/10/2019, a Laura Adriana Batista Dal Belo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.182, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 03/10/2019, a Marcos Rodrigo Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.183, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o dia 03/10/2019, a Bruna Mendes Gerotti Guermandi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.184, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o dia 03/10/2019, a Vanessa Aparecida Cardoso de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.185, de 14/10/2019 – Concede Licença, para os dias 03 e 04/10/2019, a Vanessa Freire Parra, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.186, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 04/10/2019, a Marina Raquel Mesquita Martiello, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.187, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 04/10/2019, a Danila Giuliana Garbini de Moraes Roncada, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.188, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o dia 04/10/2019, a Camila Luzia dos Santos Constantino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.189, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o dia 04/10/2019, a Juciene Barbosa de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.190, de 14/10/2019 – Concede Licença, para o dia 07/10/2019, a Aline Mazza Chrispim Telles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.191, de 14/10/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Helaine Marisa Storti, referente ao período de 05/10/2014 a 04/10/2019.

Nº 4.192, de 14/10/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cassia Beatriz Bernardi, a partir de 07/10/2019.

Nº 4.193, de 14/10/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Ester Bortotto Antonio, a partir de 07/10/2019.

Nº 4.194, de 14/10/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Katia Valéria Piamonteze, a partir de 07/10/2019.

Nº 4.195, de 14/10/2019 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Luiz Roberto Medina, a partir de 07/10/2019.



Nº 4.196, de 14/10/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcio Martins da Silva Santos, a partir de 08/10/2019.

Nº 4.197, de 14/10/2019 – Designa Glaucia Maria Rodrigues Garcia Simão, Diretor Executivo, para substituir Pedro Augusto Borges Cesar, Secretário Adjunto, no período de 21/11/2019 a 20/12/2019.

Nº 4.198, de 14/10/2019 – Designa Deise Aline Manzini Cardoso, Chefe Administrativo, para substituir Jacqueline Teixeira de Almeida Prado Alves, Diretor Estratégico, nos períodos de 28/09/2019 a 08/10/2019 e 29/10/2019 a 25/03/2020.

Nº 4.199, de 14/10/2019 – Retifica a Portaria nº 1.153, de 25/03/2019, que concedeu o direito de Licença Prêmio à servidora Glaucia Renata Pires Massambani Canos, da seguinte forma: onde se lê “09/02/2013 a 08/02/2019”, leia-se “09/02/2013 a 08/02/2018”.

Nº 4.200, de 14/10/2019 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Daiana Aparecida Del Bianco, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 3, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 02/10/2019.

Nº 4.201, de 14/10/2019 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Tatiana Pereira da Silva Borges, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 02/10/2019.

Nº 4.202, de 14/10/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4171-PG/2019.

Nº 4.203, de 14/10/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4203-PG/2019.

Nº 4.204, de 14/10/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4042-PG/2019.

Nº 4.205, de 14/10/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4174-PG/2019.

Nº 4.206, de 14/10/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4175-PG/2019.

Nº 4.207, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 31-PG/2010.

Nº 4.208, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 9686-RP/2011.

Nº 4.209, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3514-PG/2011.

Nº 4.210, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 17276-RP/2011.

Nº 4.211, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 304-PG/2015.

Nº 4.212, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3356-PG/2015.

Nº 4.213, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 357-PG/2016.

Nº 4.214, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1132-PG/2016.

Nº 4.215, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1816-PG/2016.

Nº 4.216, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2091-PG/2016.

Nº 4.217, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2278-PG/2016.

Nº 4.218, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2958-PG/2016.

Nº 4.219, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2990-PG/2016.

Nº 4.220, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3044-PG/2016.

Nº 4.221, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3631-PG/2016.

Nº 4.222, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4024-PG/2016.

Nº 4.223, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4375-PG/2016.

Nº 4.224, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4464-PG/2016.

Nº 4.225, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1197-PG/2017.

Nº 4.226, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2049-PG/2017.

Nº 4.227, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2530-PG/2017.

Nº 4.228, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3648-PG/2017.

Nº 4.229, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2588-PG/2019.

Nº 4.230, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3490-PG/2019.

Nº 4.231, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1631-PG/2019.

Nº 4.232, de 14/10/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3497-PG/2019.

Nº 4.233, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 801-PG/2012.

Nº 4.234, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 12115-RP/2012.

Nº 4.235, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3015-PG/2014.

Nº 4.236, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 175-PG/2015.

Nº 4.237, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8978-RP/2015.

Nº 4.238, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3427-PG/2015.



Nº 4.267, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3454-PG/2017.

Nº 4.268, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3976-PG/2017.

Nº 4.269, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 152-PG/2018.

Nº 4.270, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 250-PG/2018.

Nº 4.271, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 274-PG/2018.

Nº 4.272, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 504-PG/2018.

Nº 4.273, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 729-PG/2018.

Nº 4.274, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2695-PG/2018.

Nº 4.275, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8360-RP/2019.

Nº 4.276, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2549-PG/2019.

Nº 4.277, de 14/10/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1021-PG/2019.

Nº 4.278, de 14/10/2019 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo ex-servidor público municipal de matrícula nº 010174, conforme consta dos autos do processo nº 4183-PG/2019.

Nº 4.279, de 14/10/2019 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo ex-servidor público municipal de matrícula nº 010174, conforme consta dos autos do processo nº 4184-PG/2019.

Nº 4.280, de 14/10/2019 – Reconduz por 60 dias a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para ultimar as apurações, convalidando-se todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo nº 1936-PG/2019.

Nº 4.281, de 14/10/2019 – Designa os Srs. Lucio José Fiorelli, Hermes Nereu Celestino e José Carlos Batista Camilo, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Avaliadora de Bens Móveis considerados inservíveis ao Município, para fins de alienação, e revoga a Portaria nº 5.882, de 11/12/2018, conforme consta dos autos do processo nº 4200-PG/2019.

Nº 4.001, de 24/09/2019 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 011314, conforme consta dos autos do processo nº 13972-RP/2019.* Republicada por Divergência.

Jahu, 16 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Agente de Limpeza e Conservação I, Agente de Serviços Gerais I, Enfermeiro do Trabalho I, Médico do Trabalho I, Secretário de Escola I e Segurança Patrimonial I.

Edital nº. 003/2019.

Ofício: nº. 721/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Agente de Limpeza e Conservação I, Agente de Serviços Gerais I, Enfermeiro do Trabalho I, Médico do Trabalho I, Secretário de Escola I e Segurança Patrimonial I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.



ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 17/10/2019

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Agente de Limpeza e Conservação I

05º Silvana de Souza Paiva – RG: 43.098.842-4

06º William Lucas Barbosa – RG: 48.912.095-7

07º Juliana Conseqüência Sena Vieira – RG: 16.906.277

08º Alessandra Marina Galazini Gois Lima – RG: 27.442.037-5

Horário: 09h30

Agente de Serviços Gerais I

16º Luiz Aparecido Fernandez – RG: 12.911.856

17º Luiz Carlos Piovesan – RG: 57.303.697

18º Rodrigo Aparecido Dorador – RG: 40.013.471-8

Horário: 10h00

Enfermeiro do Trabalho I

01º Daiane de Gouvea Coletto – RG: 47.403.354-5

Horário: 10h30

Médico do Trabalho I

01º André Breda Bauab – RG: 17.557.531

Horário: 14h00

Secretário de Escola I

03º Thiago Fernando Netto – RG: 47.628.861-7

Horário: 15h00

Segurança Patrimonial I

01º Vinicius Martins Ramos – RG: 39.773.092-5

02º Marina Antônio Fricher Ferri – RG: 43.826.859-3

03º Antônio Carlos Pastorello – RG: 18.747.000

04º Rafael Acácio Toledo – RG: 44.397.994-7

05º Ronaldo Policarpo Moreira – RG: 44.902.035-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 14 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo

Seção IV Autarquias

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2019.

CORRIGE A RESOLUÇÃO 12/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº.s 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Leis Municipais nº.s 3.502/2001 e 5.008/2015, **CORRIGE** através desta, a Resolução 12/2019, no Inciso III, passando a vigorar com a seguinte redação:



Onde se lê:

III – Os Conselheiros Eleitos exercerão o mandato até o dia 09/01/2023, em cumprimento a Lei Federal nº 12.696/12, que conferiu nova redação aos artigos 132 e 134 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Leia-se:

III – Os Conselheiros Eleitos exercerão o mandato até o dia 09/01/2024, em cumprimento a Lei Federal nº 12.696/12, que conferiu nova redação aos artigos 132 e 134 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Jahu/SP, 18 de outubro de 2019.

PAULO SERGIO CACIOLA
Presidente do CMDCA

Seção V Legislativo



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

ERRATA – REPUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DA LEI 5.242/2019 CONSTANTE NA EDIÇÃO Nº 903 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTOU O ANEXO I DA LEI, QUE ORA SE PUBLICA.

LEI Nº 5.242, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

PROC. 007/2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Jahu.

ALTERA A LEI N.º 4.886, DE 10 DE MARÇO DE 2014, PARA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS BORGIO, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMI, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:



Art. 1º O artigo 1º da Lei n.º 4.886, de 10 de março de 2014 passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 1º
I -
h) Ouvidor: FC-2.

Art. 2º Fica inserido artigo 1º-B na Lei n.º 4.886, de 10 de março de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 1º-B. O cargo previsto na alínea “h” do inciso I do artigo 1º desta Lei será preenchido mediante função de confiança, nos termos fixados pela Resolução n.º 335, de 1º de abril de 2013.

§ 1º. A remuneração prevista na alínea “h” do inciso V do artigo 1º deste Lei será paga como gratificação, em acréscimo ao vencimento e demais vantagens referentes ao cargo de origem do servidor que a exercer.

§ 2º. A gratificação paga ao Ouvidor é considerada vantagem pecuniária e será incorporada ao seu vencimento nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, servindo como base à incidência das demais vantagens.

§ 3º. Em caso de ausência do Ouvidor, aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais quanto à substituição.

§ 4º. O valor da gratificação pelo exercício de função de confiança será atualizado pelo mesmo índice e na mesma época em que forem reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jahu.”

Art. 3º Fica alterado o Anexo IV da Lei n.º 4.886, de 10 de março de 2014, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias (01.01.02.01.122.0008.2001.3.1.90.11), suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
27 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGIO,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa.

Anexo IV
Remuneração – Funções de Confiança

Faixa	Valor correspondente
...	...
FC-2	R\$ 1.079,42

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria nº. 157, de 10/10/2019 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) à servidora Emily Martins Moretto Testa, Chefe de Execução Legislativa, matrícula nº. 301.

Portaria nº. 158, de 10/10/2019 – Autoriza 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor Cláudio Roberto de Souza, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 298.

Portaria nº. 159, de 10/10/2019 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) ao servidor Cláudio Roberto de Souza, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 298.

Jahu, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORG
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato No. 015-2019

Contratada: Pedro Luiz Cespedes Junior - Me.

Objeto: Prestação de serviços de lavagens dos veículos da Câmara Municipal de Jahu

Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Data Assinatura: 10 de outubro de 2019

Vigência: De 10/10/2019 à 10/10/2020

Tipo: Contrato

Fiscal do Contrato: Luis Octavio Muller

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato No. 018/2019

Contratada: Hospedaria Internet S/S LTDA.

Objeto: 3º Termo de Prorrogação e reajuste de preço da prestação de serviços de Hospedagem de Website e/ou registro de domínio.

Tipo: Aditamento de Contrato

Valor: R\$ 5.470,08 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e oito centavos).

Dotação: 01.01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Data da Assinatura: 14 de outubro de 2019

Vigência: 12 meses

Fiscal de Contrato: Fabio Rogério Rodrigues Pinto

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu- SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Secretaria de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

